

OFÍCIO/SESAU/PMU Nº 0100/2025

Unai - MG, 20 de março de 2025.

A

Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social
Câmara Municipal de Unai
Av. José Luiz Adjuto, n.º 117
Unai – MG

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações n.º 15/2025/SACOM de 27/02/2025.

Senhores Vereadores membros da Comissão,

Em atenção à solicitação de fornecimento de cópias de todos os documentos referentes aos atendimentos recebidos pela Senhora Adriana Ferreira de Lima, durante a fase gestacional venho esclarecer a impossibilidade legal de atendimento ao pedido, fundamentando-me nas normativas vigentes de proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

1. Sigilo Médico e Proteção de Dados Sensíveis

O acesso a prontuários médicos e fichas de atendimento depende de autorização expressa do paciente ou determinação judicial, conforme estabelecido por diversas normas jurídicas:

a) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018

O artigo 7º, inciso I – Determina que o tratamento de dados pessoais sensíveis, como informações de saúde, só pode ocorrer mediante consentimento do titular ou nas hipóteses legais.

Já o artigo 11º – Reforça que dados sensíveis só podem ser tratados em situações específicas, como para a tutela da saúde, por profissionais de saúde ou por exigência legal.

b) Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018)

O artigo 73 – Proíbe a divulgação de informações sigilosas do paciente sem autorização expressa ou ordem judicial.

c) Lei nº 13.787/2018 (Lei dos Prontuários Médicos Digitalizados)

O artigo 89 – Determina que cópias de prontuários só podem ser liberadas com autorização expressa do paciente ou mediante ordem judicial.

Secretaria de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo, 230
Centro – Unai/MG – CEP 38610-039



38 3677-5048



saude@prefeituraunai.mg.gov.br



RECEBIDO OFICIAL 21-MAR-2025 16:56 000072 1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - JUNDIAIS

Dessa forma, a divulgação de prontuários sem a devida autorização caracteriza violação ao sigilo médico e às normas de proteção de dados pessoais, podendo sujeitar a instituição e seus profissionais a sanções civis, administrativas e penais.

2. Procedimentos Internos de Investigação de Óbitos

No que tange à investigação de óbitos, informo que o Hospital Municipal segue rigorosamente os protocolos internos e normativas vigentes, incluindo a atuação da Comissão Hospitalar de Prevenção de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal.

No caso específico da Senhora Adriana Ferreira de Lima, esclareço que a Comissão supramencionada já realizou a investigação interna do caso conforme protocolos médicos e normativos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os resultados da investigação serão transmitidos ao Setor de Epidemiologia do Município de Unai, que dará continuidade ao procedimento de investigação domiciliar e encerramento do caso, conforme os fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Portanto, o processo de investigação do óbito está em andamento dentro dos trâmites adequados, sendo conduzido pelos órgãos competentes.

Por fim, ressalto que o Hospital Municipal não pode fornecer diretamente prontuários ou fichas médicas de atendimento da referida paciente, conforme as determinações legais acima mencionadas, entretanto, essa Comissão poderá designar um médico perito para avaliar a documentação hospitalar, garantindo a observância do sigilo profissional e das normas de proteção de dados.

Atenciosamente,


José Juliano Espíndula
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo, 230
Centro – Unai/MG – CEP 38610-039



38 3677-5048



saude@prefeituraunai.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48*. **6-*0 em 21/03/2025 17:03:04, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1782.0403.404R.K63R.3663, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 346.BCF - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 100/PROTOK./2025**

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48*. **6-*0 , em 21/03/2025 - 17:03:04

Código de Autenticidade deste Documento: 1798.3W03.404V.K41E.8187

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EVALDO ALCEBÍADES NETO - VEREADOR EVALDO DA SAÚDE**, CPF: 826.51*.**6-*7 em **24/03/2025 17:44:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17H6.6244.009E.A566.1146**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **346.F27** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 8/SACOM/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*.**6-*8, em **21/03/2025 - 17:27:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W7.2127.0384.8257.3030

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

